



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Lei nº 0370, de 28 de Maio de 2024

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE NO CONDERTUC, RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a integrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, **Consórcio Público de Desenvolvimento Regional de Turismo e Cultura Guimarães Rosa**, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º- Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do **Consórcio Público de Desenvolvimento Regional de Turismo e Cultura Guimarães Rosa**, que integra como anexo a presente lei.

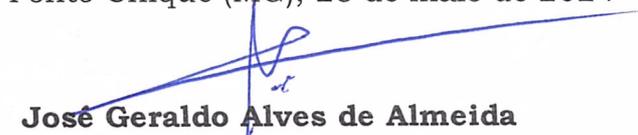
Art. 3º- O Município de Ponto Chique, integrará, na condição de consorciado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único - A retirada do município do **Consórcio Público de Desenvolvimento Regional de Turismo e Cultura Guimarães Rosa** descrita no caput deste artigo, dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º- Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique (MG), 28 de maio de 2024


José Geraldo Alves de Almeida

Prefeito de Ponto Chique